



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROJETO DE **LEI** Nº 103/2014

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: _____

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Protocolo nº: 426/2014

Natureza: Projeto

Data: 05 / 11 / 14

[Assinatura]
Assinatura

Autoria: Executivo Municipal



Aprovado



Rejeitado



Arquivado

**Lei Ordinária nº
2206/2014**

ASSUNTO: _____

AUTORIA: _____

AUTUAÇÃO:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente **Projeto** de **Lei** Ordinária nº _____, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo.
Eu, _____, o escrevi.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº /2014

Projeto de **Lei** nº **103** /2014, que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências.”

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a V. Exa. e à consideração dessa Casa de **Leis**, em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, para aprovação do incluso **Projeto** de **Lei** que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências.”

A justificativa do mesmo faz parte integrante deste para que os Nobres Vereadores possam examinar e decidir sobre a proposição em pauta.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima.

Atenciosamente

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

103

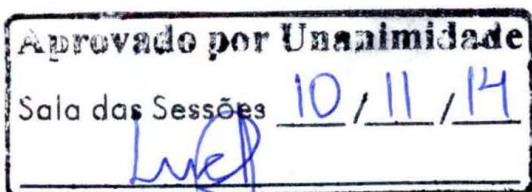
2014.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG

Protocolo Nº 426/2014

Data: 05/11/2014 Hora: 15:11:53

Natureza: **Projeto**



“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º– Fica Aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:

02 – Prefeitura Municipal
09 - Departamento de Promoção e Assistência Social
02 - Fundo Municipal da Criança e da Adolescência
08 - Assistência Social
243 - Assistência a Criança a ao Adolescente
0041 - Proteção e Assistência a Criança e ao Adolescente
0.042 - Convênio com Entidades sem Fins Lucrativos
3350 41 - Contribuições
Valor: R\$ 14.400,00
Fonte: PFMC2

Art. 2º – As despesas com o presente crédito especial serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal
09 - Departamento de Promoção e Assistência Social
02 - Fundo Municipal da Criança e da Adolescência
08 - Assistência Social

D



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0041 - Proteção e Assistência a Criança e ao Adolescente

2.319 - Proteção Social a Adolescente - Liberdade Assistida

3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 14.400,00

Fonte: PPMC2

Ficha: 0846

Bloqueio: 00572

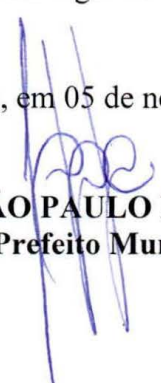
Art. 3º– O recurso financeiro destinado ao atendimento da despesa ora instituída será financiada com Recursos do Piso Fixo de Média Complexidade - PPMC2.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a compatibilizar, se necessário, as despesas e ações governamentais decorrentes da presente **Lei** no Plano Plurianual, na **Lei** de Diretrizes Orçamentárias e na **Lei** Orçamentária vigentes.

Art. 5º- Fica autorizado à suplementação desta despesa nos limites da **Lei** Orçamentária Anual nº. 2.139, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 6º- Esta **lei** entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Sião, em 05 de novembro de 2014.


JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Ilustríssimos Vereadores,

Encaminhamos para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Egrégia Casa de **Leis**, o **Projeto** de **Lei** que **“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências.”**

O **Projeto** de **Lei** ora apresentado almeja autorização legislativa para a criação de rubricas cujo montante é de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) no Orçamento do Departamento de Promoção e Assistência Social visando à execução do objeto do Convênio a ser firmado entre o município de Monte Sião e a entidade CASULO-Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense em conformidade com a **Lei** nº: 2.197, de 24 de outubro de 2014.

A medida inserida no **Projeto** em epígrafe permitirá a efetivação do acolhimento de crianças e adolescentes de nosso Município em situação de risco social e violação de direitos, em razão do fechamento provisório de nossa Casa Abrigo para reforma e melhorias em sua estrutura.

Reiteramos que a entidade CASULO acolhe crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em consonância com as diretrizes do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

É notório que a demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, devido ao abandono ou problemas vinculados a convivência com família aumenta gradativamente e, a cada dia há mais crianças e adolescentes frequentadores das ruas, marginalizando-se e envolvendo-se com o meio delitivo e utilizando substâncias psicoativas em busca de prazer imediato para sobreviver.

D



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

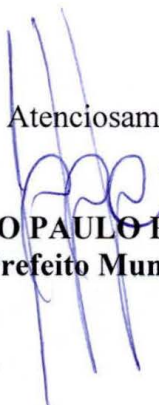


Diante das razões expostas, faz-se necessário que esta Administração disponibilize o acolhimento adequado a este público e, por conseguinte, às suas famílias preparando-os para o *re-colher*, ou seja, a reinserção familiar de seus filhos.

Nesta vertente a proposta legislativa atende ao mais lidimo interesse publico municipal.

Por fim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente **Projeto** de **Lei** haja vista a sua importância e, no ensejo, reiteramos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente


JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Aos 6 dias do mês de Novembro de 2.014, os faço concluso ao Sr. Presidente, e para constar lavrei este termo.

Eu _____

Assessora Legislativa

Vistos etc...

Envie-se cópia para as comissões abaixo e à Assessoria Jurídica da Câmara.

- Justiça e Redação
- Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

Monte Sião, em 6 de Novembro de 2.014.

HÉRCULES DIVINO DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Certifico e dou fé haver expedido o **Projeto** de **Lei** Ordinária nº 103/2014, para as comissões abaixo e para Assessoria Jurídica. Despachado por ofício nº 144/2014

- ☐ Justiça e Redação
- ☐ Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
- ☐ Educação, Cultura e Esportes
- ☐ Saúde e Assistência Social
- ☐ Turismo, Indústria e Comércio
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Obras Serviços Públicos e Outros

Para análises e o devido parecer.

Monte Sião, 6 de Novembro de 2.014.

Assessora Legislativa



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 103/2014

Assunto: *“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”.*

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, para submeter à apreciação e votação desta Casa de Leis, para a criação de rubrica visando a execução de convênio com a entidade CASULO – Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense, tendo em vista o fechamento da Casa Abrigo desta cidade.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 40, expressamente diz que: *“são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.*

O mesmo estatuto relata que os créditos especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, podendo somente ser utilizados por lei autorizativa.

É o caso do presente Projeto de Lei, onde se encontra em consonância com a Constituição Federal de 1988, bem como com a Lei 4.320/64, estando formalmente correta com relação à iniciativa legislativa.

Como os próprios artigos do referido projeto de Lei especificam, a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

As despesas autorizadas devem estar estatuídas nos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como dotação própria e existente, sob pena de incorrer na Lei de Responsabilidade Fiscal



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim sendo, existência de **lei** que autorize a abertura de créditos especiais é a solução encontrada dentro do direito orçamentário, eis que não é possível elaborar orçamento completo para o mesmo exercício financeiro, e a própria Constituição Federal dá referida solução jurídica, eis que as despesas, que não podem se efetivar, senão devidamente autorizadas pelo Legislativo, terão que ser autorizadas prévia e especificamente, caso a caso, mediante **leis** de abertura de créditos especiais.

Diante do exposto, “data máxima vênia”, o parecer é favorável para que o **Projeto** de **Lei** seja apreciado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de **Leis**.

Monte Sião, 07 de novembro de 2014.

Cristiano Scatchetti Avancini

Assessoria Jurídica

OAB/MG nº 92.215



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 2

Projeto de **Lei** Ordinária nº 103/2014 - "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências"

Data: 07 de Novembro de 2014.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Siao - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 103/2014, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências", verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Siao - MG.

Monte Siao, 7 de novembro de 2014.

Rafael Lúcio da Silva
Presidente da Comissão

Carlos Henrique de Souza
Vice-Presidente

Christian Caroli
Relator



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

Parecer Nº 3

Projeto de **Lei** Ordinária nº 103/2014 - "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências"

Data: 07 de Novembro de 2014.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 103/2014, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências", verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 7 de novembro de 2014.


Carlos Henrique de Souza
Presidente da Comissão


Décio Fred
Vice-Presidente


Rafael Lúcio da Silva
Relator



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Votação Única do **Projeto de Lei** nº 103/2014 Reunião em 10/11/2014

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Entrada: 05/11/2014

Vereador	Favorável	Contrário	Abstenção
Anísio de Souza Bueno	X		
Antonio Osvaldo Inácio	X		
Carlos Henrique de Souza	X		
Christian Caroli	X		
Décio Fred	X		
Delani Sant'ana	Ausente		
Hércules Divino de Faria	Presidente		
Rafael Lúcio da Silva	X		
Raul Bueno da Silva	X		
Total	7		



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 103/2014



Lei : Nº 2206/2014

Processo: 1/1381

Assunto : Orçamento, Crédito, Suplementação

Objeto : Diversos

Entrada : 05/11/2014

Autor : João Paulo Ribeiro

Situação: **Projeto** Sancionado/Promulgado

Ofício : Ofício Nº 145/2014 em 11/11/2014 (Executivo)

Ementa : "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências"

Data	Situação
05/11/2014	Entrada na Câmara
06/11/2014	Despacho da Mesa
06/11/2014	Enviado para Parecer Comissão de Justiça e Redação
07/11/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Justiça e Redação (Relator: Christian Caroli)
06/11/2014	Enviado para Parecer Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
07/11/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa (Relator: Rafael Lúcio da Silva)
07/11/2014	Enviado para Parecer Assessoria Jurídica Câmara
07/11/2014	Parecer Exarado Favorável Assessoria Jurídica Câmara
10/11/2014	Entrada na Ordem do Dia - Única Votação
10/11/2014	Votação Única - Favorável por Unanimidade. Votos: Favoráveis: [7]
11/11/2014	Encaminhado para Sanção do Executivo
14/11/2014	Projeto Sancionado/Promulgado